TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ACO-UTR-1291/2024

Processo	-	TC/013824/2023
Representante	-	Sinatra Assessoria e Serviços para Administração Pública
Representada	-	Secretaria Municipal das Subprefeituras
Objeto	-	Representação interposta em face do Edital de Pregão Eletrônico 36/SMSUB/Cogel/2023, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento com instalação de brinquedos infantis produzidos com materiais ecológicos em praças e/ou áreas municipais, no Município de São Paulo

58ª Sessão Ordinária Não Presencial

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. SMSUB. Registro de preços. Fornecimento com instalação de brinquedos infantis produzidos com materiais ecológicos em praças e/ou áreas municipais. CONHECIDA. IMPROCEDENTE. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação, pois presentes os requisitos regimentais de admissibilidade, e, no mérito, em julgá-la totalmente improcedente.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, destacando a instituída no artigo 58 do RITCMSP, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, DOMINGOS DISSEI e RICARDO TORRES

São Paulo, 18 de setembro 2024.

EDUARDO TUMA – Presidente
JOÃO ANTONIO – Relator

/mfl

Assinado digitalmente por EDUARDO TUMA Data: 13/11/2024 17:55:59 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Assinado digitalmente por JOAO ANTONIO DA SILVA FILHO Data: 13/11/2024 18:27:53 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

TC 13.824/2023

Interessado:	Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB/COGEL
Responsáveis:	Alexandre Modonezi de Andrade - Secretário Municipal das Subprefeituras
Objeto:	Representação em face do Edital do Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 036/SMSUB/COGEL/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento com instalação de brinquedos, produzidos com materiais ecológicos, em praças/áreas municipais.

EMENTA

REPRESENTAÇÃO. Edital de Pregão Eletrônico. SMSUB. 1. Alegações de restrições à competitividade não caracterizada. 2. Certame reuniu onze competidores, o que comprova que o Edital não contém restrições alegadas pela Representante. 3. Certame homologado. 4. Contratos firmados. 5. Ausência de impugnação ao resultado da licitação. Improcedência da Representação. 6. Exaurimento dos atos. **CONHECIDA.** No mérito, **IMPROCEDENTE.**

RELATÓRIO

Trata-se de Representação interposta pela empresa Sinatra Assessoria e Serviços para Administração Pública Ltda., nome fantasia SPLICITA - CNPJ nº 11.150.200/0001-47 (peça 01), em face do edital de Pregão Eletrônico nº 036/SMSUB/COGEL/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento com instalação de brinquedos, produzidos com materiais ecológicos, em praças/áreas municipais.

Em síntese, a Representante se insurge contra os seguintes itens do Edital: i) aglomeração de itens distintos em lote único; ii) exigência de qualificação técnica incompatível e excessiva; iii) exigência desarrazoada de laudos técnicos; e iv) demasiado detalhamento dos produtos ocasionando direcionamento a marca específica.

Submetida a análise pela Secretaria de Controle Externo, em seu Relatório Preliminar de Representação, peça 28, assim se manifestou:

> "Após análise da Representação apresentada por Sinatra Assessoria e Serviços para Administração Pública, cujo nome fantasia é SPLICITA, em face do Pregão Eletrônico nº 036/SMSUB/COGEL/2023, conclui-se, em sede de Relatório Preliminar, que a Representação é improcedente, conforme subitem 2 do Relatório.
> Ressalva-se que, com relação ao Termo de Referência, considerando que o seu item 2 estabelece medidas dos equipamentos sem

> explicitar alguma tolerância dimensional, é recomendável que a SMSUB esclareça formalmente se aceitará variações dimensionais e estabeleça previamente essas tolerâncias, a fim de evitar contestações futuras.
> Informa-se por oportuno que a sessão foi realizada em 06.11.2023, 11h, tendo sido interrompida após a fase de lances e negociações.
> A suspensão *sine die* foi anunciada pela Origem em 07.11.2023 (peça 19).”

Intimada, a Secretaria Municipal das Subprefeituras apresentou esclarecimentos à peça 34.

De posse dos esclarecimentos apresentados, a equipe técnica da Coordenadoria VI, em Relatório Conclusivo de peça 37, concluiu pela improcedência da Representação, nos seguintes termos:

> “Após análise da Representação apresentada por Sinatra Assessoria e Serviços para Administração Pública, cujo nome fantasia é SPLICITA, em face do Pregão Eletrônico nº 036/SMSUB/COGEL/2023, e da Manifestação Prévia da Origem (peça 34), conclui-se, em sede de Relatório Conclusivo, que a Representação é improcedente, conforme subitem 2 do Relatório.
> Informa-se por oportuno que o certame foi homologado em 05.12.2023 (SEI 094666159) e, na sequência, em 06.12.2023, foram lavradas as Atas de Registro de Preços nº 77/SMSUB/COGEL/2023 (Lotes 1 e 3, com a empresa Metalflex Indústria e Distribuição de Moveis Ltda., SEI 096907065) e nº 78/SMSUB/COGEL/2023 (Lote 2, com a empresa Planet Brinquedos e Equipamentos Ltda. ME, SEI 096291482).”

A Assessoria Jurídica, em manifestação de peças 39 e 40, opinou pelo conhecimento e improcedência da Representação.

Por fim, a Procuradoria da Fazenda Municipal, em manifestação de peça 43, requereu a total improcedência da presente representação.

Em manifestação conclusiva, a Secretaria Geral elaborou minudente parecer abordando um a um os quesitos arguidos pela Representante opinando ao final pelo conhecimento da Representação e, no mérito, pela sua improcedência.

É o Relatório.

VOTO

Em julgamento a Representação interposta pela empresa Sinatra Assessoria e Serviços para Administração Pública Ltda., nome fantasia SPLICITA - CNPJ nº 11.150.200/0001-47, em face do edital de Pregão Eletrônico nº 036/SMSUB/COGEL/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para

fornecimento com instalação de brinquedos, produzidos com materiais ecológicos, em praças/áreas municipais.

Em apertada síntese, a Representante sustentou que o Edital continha as seguintes impropriedades: i) aglomeração de itens distintos em lote único; ii) exigência de qualificação técnica incompatível e excessiva; iii) exigência desarrazoada de laudos técnicos; e iv) demasiado detalhamento dos produtos ocasionando direcionamento a marca específica.

Submetida à análise dos órgãos técnicos desta Corte, a Auditoria considerou improcedentes as alegações da Representante, informando que o Certame foi homologado em 05.12.2023, com a consequente lavratura das Atas de Registro de Preços nº 77/SMSUB/COGEL/2023 (Lotes 1 e 3, com a empresa Metalflex Indústria e Distribuição de Moveis Ltda., SEI 096907065) e nº 78/SMSUB/COGEL/2023 (Lote 2, com a empresa Planet Brinquedos e Equipamentos Ltda. ME, SEI 096291482).

Por outro lado, não há, nos autos, nenhuma notícia de que o resultado da licitação tenha sido contestado, mediante recurso, seja pela própria Representante, seja pelos demais licitantes.

No mesmo sentido, os demais Órgãos pré-opinantes desta Corte acompanharam as conclusões da Auditoria e, de maneira unânime, opinaram pela improcedência da Representação.

Diante de todo o exposto, respaldado pelas conclusões dos Órgãos técnicos desta Corte de Contas, as quais adoto como razões de decidir, **CONHEÇO** da presente Representação, pois presentes os requisitos regimentais de admissibilidade e, no mérito, **JULGO-A TOTALMENTE IMPROCEDENTE**.

Após as comunicações de praxe, arquivem-se os autos.

É como voto, Sr. Presidente.

JOÃO ANTONIO
Conselheiro Relator

Assinado digitalmente por JOAO ANTONIO DA SILVA FILHO
Data: 01/10/2024 12:58:19 -03:00
Signature powered by e-TCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo